



ACORDO DE COOPERAÇÃO

De um lado, a **UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Coronel Xavier de Toledo, 316, 3ª andar, Bairro República, Capital, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Antonio Livio Abraços Jorge**, doravante denominada **UEB/SP**; do outro lado, a **FEDERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL – SÃO PAULO**, com sede à Rua Ministro Sinésio Rocha, 819, Bairro Sumarezinho, Capital, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, **Shirlei Cascales**, doravante denominada **FBB/SP**, resolvem firmar o presente **Acordo de Cooperação**, instrumento que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: As entidades UEB/SP e FBB/SP se comprometem, sempre que possível, permitir e estender o convite para membros de uma entidade participarem dos eventos e cursos de formação promovidos pela outra entidade.

Cláusula Segunda: As entidades UEB/SP e FBB/SP se comprometem, sempre que possível, estender ou viabilizar os convênios e parcerias institucionais realizados por uma entidade à outra entidade.

Cláusula Terceira: As entidades UEB/SP e FBB/SP se comprometem a realizar encontros periódicos para troca de ideias e experiências, e quando possível, a elaboração conjunta de material didático-pedagógico-andragógico nas área de Programa Educativo e Gestão de Voluntariado de ambas as entidades.

Cláusula Quarta: O presente Acordo de Cooperação vigorará por tempo indeterminado, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido pelas partes, mediante comunicação, por escrito, com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que se produzam os devidos efeitos.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.



ANTONIO LIVIO ABRAÇOS JORGE
Diretor Presidente UEB/SP



SHIRLEI CASCALES
Presidente FBB/SP